



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.206, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.347, de 9 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(203) 4.4.90.52.00.00.2.032.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 10.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 10.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - Pelo presente edital, por estar em local ignorado, fica notificada a EMPRESA: **AHS COM. E SERV. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI ME** CNPJ: 37.152.127/0001-36, para, querendo, no prazo de 05 dias úteis a contar desta data, apresentar defesa prévia referente a não entrega dos objetos empenhados relativos ao Pregão Eletrônico 04/2021, Ata de Registro de Preços nº 05/2021.

Não havendo a manifestação, com justificativa plausível a ser analisada, a empresa será penalizada com Multa e/ou Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio pelo prazo de até 2 (dois) anos conforme item 11.1.3 alínea "c" da ata de registro de preço.

Não havendo a manifestação, a sanção será registrada no Sistema de Compras municipal Processo disponível para consulta junto a Gerência de Contratos, na Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Campos de Júlio-MT, fone (65) 3387-2800, e-mail contratos@camposdejulio.mt.gov.br.

Processo Administrativo 005/2021-GC.

Ligiane A Pazinato
Fiscal de Contratos
Portaria nº 143/2021

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**COMERCIAL AHS**

CNPJ: 37.152.127/0001-36

Av. São Sebastião, 342, Quadra 02 Lote 22

Cuiabá - MT

Contato: (65) 9 9918-9699

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de**

preços e a autorização de fornecimento.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 3027 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3249 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3250 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3747 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3745 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3751 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3746 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3851 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3853 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3854 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3852 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3855 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3873 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3901 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3902 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de novembro de 2021.

Ligiane Aparecida Pazinato

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº.206, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.347, de 9 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(203) 4.4.90.52.00.00.2.032.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 10.000,00**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****DECRETO N.º 205, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n.º 1.346, de 9 de novembro de 2021;**RESOLVE:****Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(574) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(631) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 250.000,00**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(573) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(630) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

Total anulação R\$ 250.000,00**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI N.º 1.346, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.****ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(574) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(631) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 250.000,00**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(573) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(630) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

Total anulação R\$ 250.000,00**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI N.º 1.344, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.****ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei n.º 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:**Descrição da Ação**

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio
Unidade: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio
Função: 01 Legislativa
Sub-função: 31 Ação Legislativa
Programa: 01 Ação Legislativa
Projeto: 1.229 Instalação de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2021 R\$ 130.000,00
Valor Total: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Meta: Estabelecer estratégias estruturadas para reconhecer e aproveitar o grande potencial da fonte solar fotovoltaica, baseada em fontes renováveis, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes,